



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 /PMC

PROCESSO Nº 2022/11/7608

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 PC/PA e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, por sua representante legal a Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 1660844 PC/PA e do CPF nº 318.837.452-68, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, no Município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.859.691/0001-86, por meio de seu representante legal, Sr. **DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2481964 SEGUP/PA e CPF nº 609.947.702-00, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023/PMC, processo administrativo nº 2022/11/7608**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

J. L. R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Travessa José Pio, 545-A, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-240, Belém/PA Telefone: (091) 3204-2613 / 98162-1158, inscrita no CNPJ sob o nº 83.913.665/0001-13, e-mail: licitacao@jlraraujo.com.br, representada neste ato pelo Sr (a) José Luiz Rodrigues de Araújo, sócio proprietário, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2034702 SSP/PE e CPF nº 326.943.184-87.

CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 286, Bairro: Umarizal, CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas/Pará, Telefone: (091) 99916-9876 / 98188-3795, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.853.412/0001-00, e-mail: valdoenefs@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Valdoene Ferreira da Silva, administrador, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5535746 SSP/PA e CPF nº 893.365.502-68.

L P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Padre Angelo S/N, CEP: 68.645-000, Tongão Bonito/Pará, Telefone: (091) 8300-9982, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.546.457/0001-83, e-mail: lpcomercio1@gmail.com / lucassantoscavvalho@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Lucas dos Santos Carvalho, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 6840015 PC/PA e CPF nº 038.556.212-84.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de aços, ferragens e produtos afins, que são utilizadas em serviços de diversas Secretarias/Fundos Municipais do município de Castanhal/Pá, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, **FMS**, **FMEL** na qualidade de **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMC mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA ou demais órgãos gerenciadores, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto no termo da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA e demais órgãos gerenciadores, não ficam obrigados a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 307/2023 o Sr. Antonio Felipe Azevedo Rocha, matrícula nº 145292-4, fiscal titular e Altevir dos Santos Moraes, matrícula nº 210169-1, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 400/2023 o Sr. Sebastião Carlos Soares Viana, matrícula nº 213427-1, fiscal titular e Wagner Williams Dantas Pimenta, matrícula nº 213738-1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 174/2023 o Sr. Hélio Santos Mota, matrícula nº 854643-6, fiscal titular e Lourival Evangelista de Paula Paz, matrícula nº 142784-9, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

g) CONTRANTE indica, pela Portaria nº 005/2023 o Sr. Rosinaldo Corrêa da Silva, matrícula nº 213341-9, fiscal titular e Paula Beatriz Nascimento Monteiro Cruz, matrícula nº 172991-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

h) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 339/2023 o Sr. Jorge Lameira de Sousa, matrícula nº 211780-8, fiscal titular e Bruno Lima da Silva, matrícula nº 210550-2, fiscal suplente como representantes da Subprefeitura do Apeú, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

i) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 349/2023 o Sr. Bruno Escobar Júlio, matrícula nº 146512-0, fiscal titular e Marcio Jose Almeida Pensador, matrícula nº 147541-0, fiscal suplente como representantes da Subprefeitura do Jaderlândia, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:
Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR

no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Castanhal, estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam o presente instrumento a **PMC, FMS, FMEL**, e os fornecedores registrados com o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 07 de março de 2023

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE
PREGOEIRA

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

J. L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.665/0001-13

L P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.546.457/0001-83

CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.853.412/0001-00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 004/2023.

Empresa: J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13, estabelecida à TRAV. JOSÉ PIO Nº 545-A, UMARIZAL, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. nº 326.943.184-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARRA CHATA 1" X 1/8" X 6,00MM - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	31,000	4.650,00
00002	BARRA CHATA 1" X 3/16" X 6,00MM - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	45,000	6.750,00
00003	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8" X 6,00MM - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	40,000	6.000,00
00004	BARRA CHATA 1.1/4" X 3/16" X 6,00MM - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	62,000	9.300,00
00005	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/8" X 6,00MM - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	52,000	7.800,00
00006	BARRA CHATA 1.1/2" X 3/16" X 6,00MM - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	74,000	11.100,00
00007	BARRA REDONDA 5/16" X 6M - SAE - 1020 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	23,000	3.450,00
00008	BARRA REDONDA 3/8" X 6M - SAE - 1020 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	30,000	4.500,00
00009	BARRA REDONDA 1/2" X 6M - SAE - 1020 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	56,000	8.400,00
00010	BARRA REDONDA 5/8" X 6M - SAE - 1020 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	95,000	14.250,00
00011	PERFIL L - 1/2" X 1/8" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	28,000	4.200,00
00012	PERFIL L - 5/8" X 1/8" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	35,000	5.250,00
00013	PERFIL L - 3/4" X 1/8" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	45,000	6.750,00
00014	PERFIL L - 1" X 1/8" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	65,000	9.750,00
00015	PERFIL L - 1" X 3/16" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	95,000	14.250,00
00016	PERFIL L - 1.1/2" X 1/8" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	150.00	99,000	14.850,00
00017	PERFIL L - 1.1/2" X 3/16" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	113.00	150,000	16.950,00
00018	PERFIL L - 1.1/2" X 3/16" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	37.00	135,000	4.995,00
00019	PERFIL L - 2" X 3/16" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	113.00	210,000	23.730,00
00020	PERFIL L - 2" X 3/16" X 6M - LAMINADO - A36 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	37.00	185,000	6.845,00
00021	VERGALHÃO CA-60 - 4,20MM X 12,00M (LISO) - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	1,000.00	11,000	11.000,00
00022	VERGALHÃO CA-60 - 5,00MM X 12,00M (LISO) - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	1,000.00	16,000	16.000,00
00023	VERGALHÃO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	1,125.00	21,000	23.625,00
00024	VERGALHÃO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	375.00	21,000	7.875,00
00025	VERGALHÃO CA-50 - 8,00MM (5/16") X 12,00M - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	1,125.00	35,000	39.375,00
00026	VERGALHÃO CA-50 - 8,00MM (5/16") X 12,00M - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	375.00	40,000	15.000,00
00027	VERGALHÃO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	1,125.00	52,000	58.500,00
00028	VERGALHÃO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	375.00	55,000	20.625,00
00029	VERGALHÃO CA-50 - 12,50MM (1/2") X 12,00M - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	1,125.00	85,000	95.625,00
00030	VERGALHÃO CA-50 - 12,50MM (1/2") X 12,00M - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	375.00	95,000	35.625,00
00031	VERGALHÃO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRA	VARA	375.00	120,000	45.000,00
00032	VERGALHÃO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRA	VARA	125.00	140,000	17.500,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00034	VERGALHÃO CA-50 - 20,00MM (3/4") X 12,00M - ITEM E VARA	125.00	210,000	26.250,00
	XCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRAS			
00035	COLUNA POP - 7 X 14CM - 8MM X 6,00M - ITEM AMPLA PEÇA	225.00	105,000	23.625,00
	CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS			
00036	COLUNA POP - 7 X 14CM - 8MM X 6,00M - ITEM EXCLUS IVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRAS	75.00	115,000	8.625,00
00037	COLUNA POP - 7 X 17CM - 8MM X 6,00M - ITEM AMPLA PEÇA	225.00	100,000	22.500,00
	CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS			
00039	COLUNA POP - 7 X 17CM - 10MM X 6,00M - ITEM AMPLA PEÇA	225.00	120,000	27.000,00
	CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS			
00040	COLUNA POP - 7 X 17CM - 10MM X 6,00M - ITEM EXCLU PEÇA	75.00	155,000	11.625,00
	SIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRAS			
00041	COLUNA POP - 7 X 27CM - 10MM X 6,00M - ITEM AMPLA PEÇA	225.00	165,000	37.125,00
	CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS			
00042	COLUNA POP - 7 X 27CM - 10MM X 6,00M - ITEM EXCLU PEÇA	75.00	165,000	12.375,00
	SIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRAS			
00043	TRELIÇA TG-8M-TR 08645 (6,00x4,20x5,00M) - 12M - C UNIDADE	225.00	75,000	16.875,00
	A-60 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS			
00044	TRELIÇA TG-8M-TR 08645 (6,00x4,20x5,00M) -12M- CA- UNIDADE	75.00	70,000	5.250,00
	60 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EP - Marca.: SINOBRAS			
00045	TRELIÇA TG 12M-TR 12645 (6,00x4,20x5,00M) -12M- CA UNIDADE	225.00	90,000	20.250,00
	-60 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS			
00046	TRELIÇA TG 12M-TR 12645 (6,00x4,20x5,00M) - 12M - UNIDADE	75.00	95,000	7.125,00
	CA-60 - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/ - Marca.: SINOBRAS			
00047	ARAME RECOZIDO - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: QUILO	1,500.00	16,000	24.000,00
	MORLAN			
00048	ARAME RECOZIDO - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - QUILO	500.00	15,000	7.500,00
	MARCA.: MORLAN			
00050	CABO DE AÇO 3/8" - ALMA DE FIBRA- ITEM EXCLUSIVO METRO	200.00	16,000	3.200,00
	PARA ME/EPP/MEI - Marca.: VONDER			
00051	CABO DE AÇO 1/2" - ALMA DE FIBRA - ITEM EXCLUSIVO METRO	200.00	25,000	5.000,00
	PARA ME/EPP/MEI - Marca.: VONDER			
00053	PREGO COM CABEÇA - 1" x 17 - ITEM EXCLUSIVO PARA M QUILO	100.00	25,000	2.500,00
	E/EPP/MEI - Marca.: TRIANGULO			
00054	PREGO COM CABEÇA - 1.1/2" x 13 - ITEM EXCLUSIVO PA QUILO	100.00	15,000	1.500,00
	RA ME/EPP/MEI - Marca.: TRIANGULO			
00055	PREGO COM CABEÇA - 2" x 10 - ITEM EXCLUSIVO PARA M QUILO	100.00	14,000	1.400,00
	E/EPP/MEI - Marca.: TRIANGULO			
00056	PREGO COM CABEÇA - 2" x 12 - ITEM EXCLUSIVO PARA M QUILO	300.00	15,000	4.500,00
	E/EPP/MEI - Marca.: TRIANGULO			
00058	ELETRODO REVESTIDO E - 6013 - 2,50MM - ITEM EXCL QUILO	200.00	35,000	7.000,00
	USIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: MGM			
00059	ELETRODO REVESTIDO E - 6013 - 3,25MM - ITEM EXCLU QUILO	200.00	25,000	5.000,00
	SIVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: MGM			
			VALOR TOTAL R\$	849.745,00

Empresa: CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. n° 19.853.412/0001-00, estabelecida à Av. Magalhães Barata n° 286, Umarizal, São Caetano de Odivelas PA, (91) 99916-9876, representada neste ato pelo Sr(a). VALDOENE FERREIRA DA SILVA, C.P.F. n° 893.365.502-68, R.G. n° 5535746 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00049	CABO DE AÇO 1/4" - ALMA DE FIBRA - ITEM EXCLUSIVO	METRO	200.00	11,380	2.276,00
	PARA ME/EPP/MEI - Marca.: LOB				
00052	CABO DE AÇO 5/8" - ALMA DE FIBRA - ITEM EXCLUSIVO	METRO	200.00	51,390	10.278,00
	PARA ME/EPP/MEI - Marca.: LOB				
				VALOR TOTAL R\$	12.554,00

Empresa: L P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 41.546.457/0001-83, estabelecida à R. Padre Angelo s/n, (91) 98300-9982, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, C.P.F. n° 038.556.212-84, R.G. n° 6840015 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	VERGALHÃO CA-50 - 20,00MM (3/4") X 12,00M - ITEM A VARA		375.00	305,580	114.592,50
	AMPLA CONCORRÊNCIA - Marca.: SINOBRAS				
00038	COLUNA POP - 7 X 17CM - 8MM X 6,00M - ITEM EXCLUS IVO PARA ME/EPP/MEI - Marca.: SINOBRAS	PEÇA	75.00	152,590	11.444,25
00057	PREGO COM CABEÇA - 3" x 9 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME QUILO		300.00	16,320	4.896,00
	/EPP/MEI - Marca.: GERDAU				
				VALOR TOTAL R\$	130.932,75